



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – 5º Andar – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-010. Fone (41) 3254-7870 – E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0068055-33.2010.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora JULIANE VELLOSO STANKEVECZ, MM. Juíza de Direito Substituta da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0068055-33.2010.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **COMÉRCIO DE MÓVEIS BARBUR LTDA.** em face de **HASSAN HACHEN EL AMIN (CPF: 316.745.269-20)** e **MARIA TRINDADE SILVEIRA (CPF: 734.553.189-91)**, serão levados a leilão judicial os bens abaixo descritos, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 07/11/2023 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 14/11/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior a 75% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se, por qualquer motivo, a hasta pública não se realizar, ficam desde já designadas as seguintes datas:

- 1º Leilão em 21/11/2023 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 28/11/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior a 75% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DOS BENS: *35 UNIDADES DO EDIFÍCIO FONSECA DE MACEDO, LOCALIZADO À PRAÇA TIRADENTES, ESQUINA COM A RUA TOBIAS DE MACEDO, UNIDADES ESSAS LOCALIZADAS NO 1º AO 7º ANDAR OU 2º AO 8º PAVIMENTO, COM ACESSO PELA NUMEREÇÃO PREDIAL 26 DA RUA TOBIAS DE MACEDO, CADA UNIDADE COM ÁREA DE USO EXCLUSIVO DE 66,71M², E ÁREA CORRESPONDENTE OU GLOBAL CONSTRUÍDA DE 72,51M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NAS MATRÍCULAS 56.002 A 56.036 DO 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR.* **LOCALIZAÇÃO:** Travessa Tobias de Macedo, 26, Centro, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 156.000,00 cada unidade e, em sua integralidade, o valor de R\$ 5.460.000,00 (mov. 311.2), sendo, desta forma, R\$ 3.276.000,00 com aplicação do fator de venda forçada (mov. 452.1).

ÔNUS: Consta nas Matrículas 56.002 a 56.036: AV-2: Averbação de ajuizamento de ação proveniente dos presentes autos; AV-3: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 5027545-69.2014.404.7000 em trâmite perante a 16ª Vara Federal de Curitiba; AV-6: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 26433200801609007 em trâmite perante a 16ª Vara do Trabalho de Curitiba. Débitos de IPTU: O ofício nº 2806/2023 remetido à Secretaria Municipal de Finanças não retornou com informações. Outros débitos: O ofício nº 2807/2023 remetido à Procuradoria Geral do Estado do Paraná, o ofício nº 2808/2023 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 2809/2023 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 2810/2023 remetido ao IAT e o ofício nº 2811/2013 remetido ao Depositário Público não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 1.792.423,81 (mov. 322.1), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIA: A Executada.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de acordo, comissão de 2% do valor do acordo ou da avaliação (o que for menor), devidos pela parte executada ou pelo terceiro interessado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento nos termos da lei. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Não há.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados HASSAN HACHEN EL AMIN, MARIA TRINDADE SILVEIRA e coproprietária CHANTAL ALICE MARIA BORGES DE MACEDO (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 26/10/2023. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito Substituta.

JULIANE VELLOSO STANKEVECZ
Juíza de Direito Substituta